



PROCESSO Nº 1128/15

PROTOCOLO Nº 13.667.517-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 32/16

APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao
Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1748/15 - SUED/SEED, de 18/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 29/06/15, de interesse do Colégio Estadual Julia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Julia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Vicente Machado, nº 1643, Bairro Batel, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2437/15, de 11/08/15, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2024.

O Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 224/14, de 21/01/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO Nº 1128/15

**Justificativa da direção sobre o atraso do protocolado
no NRE:**

Conforme orientação do NRE de Curitiba a renovação do reconhecimento não seria protocolada sem o parecer de verificação da legalidade do Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica pelo NRE. Em 03/06/15 o Parecer nº 075/2015 – NREC – PED/SEED legalizou o Projeto Político Pedagógico e em 22/05/15 a aprovação da Proposta Pedagógica Curricular.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 568/13, de 02/02/13.



PROCESSO Nº 1128/15

Matriz Curricular (fl. 284)

| Matriz Curricular | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|-------------|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY – EFMP | | | | | | |
| Município: CURITIBA | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS | | | | | | |
| Forma: Integrada | | | | | | |
| Turno: MANHÃ | | | | | | |
| Módulo: 40 | | | | | | |
| Implantação gradativa a partir do ano: 2010 | | | | | | |
| Carga Horária 4000 horas/aula - 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado | | | | | | |
| Organização: Seriada | | | | | | |
| DISCIPLINAS | SÉRIES | | | | hora/aula | hora |
| | 1.º | 2.º | 3.º | 4.º | | |
| 1 ANÁLISE DE ALIMENTOS | | 2 | 3 | | 200 | 167 |
| 2 ARTE | 2 | | | | 80 | 67 |
| 3 BIOLOGIA | 2 | 3 | | | 200 | 167 |
| 4 BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS | | 2 | 3 | 2 | 280 | 233 |
| 5 EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 6 FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 7 FÍSICA | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 8 GEOGRAFIA | | | 2 | 3 | 200 | 167 |
| 9 HISTÓRIA | | | 2 | 3 | 200 | 167 |
| 10 INFORMÁTICA | 3 | | | | 120 | 100 |
| 11 LEM. INGLÊS | | | | 2 | 80 | 67 |
| 12 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | 2 | 2 | | 240 | 200 |
| 13 MATEMÁTICA | 2 | 2 | 2 | | 240 | 200 |
| 14 MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS | 3 | 2 | | | 200 | 167 |
| 15 NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | | | | 2 | 80 | 67 |
| 16 PRÁTICA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS | | | 3 | 2 | 200 | 167 |
| 17 QUÍMICA | 3 | 2 | | | 200 | 167 |
| 18 SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL | | | | 3 | 120 | 100 |
| 19 SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 20 TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| TOTAL | 25 | 25 | 25 | 25 | 4000 | 3333 |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | 2 | 2 | | 160 | 133 |



PROCESSO Nº 1128/15

Matriz Curricular (fl. 314)

**MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO
PARA**

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY - EFMP

Município: CURITIBA

Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS

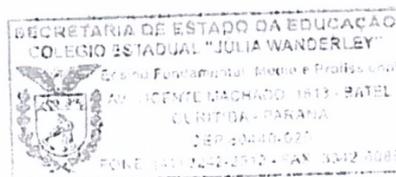
Forma: Integrada Implantação gradativa a partir do ano:
2015

Turno: MANHÃ Carga Horária 4000 horas/aula - 3333
horas mais 133 horas de Estágio
Profissional Supervisionado

Módulo: 40 Organização: Seriada

| DISCIPLINAS | SÉRIES | | | | hora/ aula | hora |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|-------------|
| | 1.º | 2.º | 3.º | 4.º | | |
| 1 ANÁLISE DE ALIMENTOS | | 2 | 3 | | 200 | 167 |
| 2 ARTE | 2 | | | | 80 | 67 |
| 3 BIOLOGIA | 2 | 3 | | | 200 | 167 |
| 4 BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS | | 2 | 3 | 2 | 280 | 233 |
| 5 EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 6 FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 7 FÍSICA | 2 | 2 | | | 160 | 133 |
| 8 GEOGRAFIA | | | 2 | 3 | 200 | 167 |
| 9 HISTÓRIA | | | 2 | 3 | 200 | 167 |
| 10 INFORMÁTICA | 3 | | | | 120 | 100 |
| 11 LEM: INGLÊS | | | | 2 | 80 | 67 |
| 12 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 2 | 2 | 2 | | 240 | 200 |
| 13 MATEMÁTICA | 2 | 2 | 2 | | 240 | 200 |
| 14 MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS | 3 | 2 | | | 200 | 167 |
| 15 NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | | | | 2 | 80 | 67 |
| 16 PRÁTICA DE HIGIENE E LEGISLAÇÃO DOS ALIMENTOS | | | 3 | 2 | 200 | 167 |
| 17 QUÍMICA | 3 | 2 | | | 200 | 167 |
| 18 SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL | | | | 3 | 120 | 100 |
| 19 SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 | 2 | 320 | 267 |
| 20 TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS | | 2 | 2 | 2 | 240 | 200 |
| TOTAL | 25 | 25 | 25 | 25 | 4000 | 3333 |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | 66h | 67h | | | 133 |

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução nº 004/10 SUEP/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



Neto E.
CURITIBA
PARANÁ



PROCESSO Nº 1128/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 310)

| Ano Série Etap a Mód ulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 |
| 1º | 20 | 18 | 19 | 15 | X | 0 | 1 | 1 | 0 | X | 0 | 1 | 0 | 1 | X | 1 | 1 | 0 | 0 | X | 19 | 15 | 17 | 15 | X |
| 2º | 18 | 19 | 16 | 14 | 11 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 17 | 16 | 15 | 12 | 9 |
| 3º | 17 | 19 | 18 | 7 | 15 | 0 | 1 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 15 | 18 | 14 | 5 | 13 |
| 4º | X | 15 | 19 | 13 | 5 | X | 0 | 1 | 0 | 0 | X | 0 | 0 | 1 | 0 | X | 0 | 0 | 0 | 0 | X | 12 | 15 | 17 | 6 |

1.3 Comissão de Verificação (fl. 290)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 442/15, de 11/09/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Renata Caroline Zanquetta Cardoso, licenciada em Filosofia; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perita Márcia Regina Messaggi Gomes Dias, bacharel em Nutrição, após análise documental e verificação, *in loco*, informa:

(...) a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares. Com acessibilidade para portadores de necessidades especiais.

(...) possui laboratório de Química, Física e Biologia, Nutrição e Dietética, Informática. O laboratório de Alimentos encontra-se equipado e organizado.

(...) O acervo bibliográfico referente ao curso atende a demanda de alunos.

(...) o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém termo de convênios com Prefeitura Municipal de Piraquara; Valéria C. Fernandes REF. ME; Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba – Hospital Universitário Evangélico de Curitiba.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. A licença Sanitária tem validade até 05/08/17.

Consta à fl. 315, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 15/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1128/15

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1808/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 334/15–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos e tecnológicos, portanto, atende aos quesitos legais para a oferta do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.466 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Julia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO Nº 1128/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE